PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 1765, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera os anexos que menciona da Lei nº 1.750, de 24 de junho 2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Jambeiro para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Jambeiro aprovou, e eu, ***ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO****, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º *Os anexos constantes da Lei nº 1.750, de 24 de junho 2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Jambeiro para o exercício financeiro de 2017 passam a vigorar de acordo com as alterações constantes desta Lei.*

Parágrafo único. Permanecem inalterados os dispositivos não modificados por esta Lei.

Art. 2º*. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Jambeiro, 22 de dezembro de 2016.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal